13.

D E C R E T O

Concede gratificação adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acôrdo com o Processo sob nº 648, desta Prefeitura, resolve conceder, a partir de 28 de Agôsto de 1951, ao Auxiliar da Administração, Padrão 5, APARÍCIO PRADO MARQUES, a gratificação adicional de 15% sôbre os respectivos vencimentos, de conformidade com a Lei N. 12 de 22 de Novembro de 1947.

Diretoria de Estatísitica, Informações e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de Março de 1955.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor da D.E.I.P.